

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA 10ª EMISSÃO DO HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Pelo presente instrumento particular, **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 07.253.654/0001-76, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 16.388, de 5 de julho de 2018 (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.431.747/0001-06 (“Fundo”), nos termos do artigo 13 do regulamento do Fundo,

### **CONSIDERANDO QUE:**

- A.** A Administradora aprovou a realização da distribuição pública primária de cotas do Fundo (“Novas Cotas” e “10ª Emissão”), a ser realizada sob o regime de melhores esforços de distribuição, submetida ao rito de registro ordinário de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), e conforme a possibilidade prevista no artigo 13 do regulamento vigente do Fundo (“Regulamento”), e demais normas legais e regulatórias aplicáveis (“Oferta”), nos termos do “*Instrumento Particular de Aprovação dos Termos e Condições da Distribuição Pública Primária de Cotas da 10ª Emissão do Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário*”, celebrado em 28 de março de 2024 (“Ato de Aprovação”).
- B.** A CVM deferiu a interrupção da análise da Oferta em 29 de julho de 2024 após pedido formulado pela Administradora; e
- C.** A Administradora pretende modificar determinadas condições da Oferta para fins de retomada da análise da Oferta pela CVM.

### **RESOLVE:**

1. Rerratificar os seguintes os termos e condições da 10ª Emissão e da Oferta, conforme aprovados no Ato de Aprovação, descritos a seguir:

*“d) Preço por Cota. O preço de emissão de cada Nova Cota, objeto da 10ª Emissão, equivalente a R\$ 223,54 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), corresponde ao valor patrimonial das cotas do Fundo apurado em 30 de setembro de 2024, conforme o artigo 13 do Regulamento.*

*e) Custo Unitário de Distribuição. Será devido pelos investidores da Oferta, quando da subscrição e integralização das Novas Cotas da 10ª Emissão, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Novas Cotas da 10ª Emissão no âmbito do exercício do Direito de Preferência (conforme definido abaixo), o custo unitário de distribuição equivalente a um percentual fixo de 1,50% (um inteiro e*

cinquenta centésimos por cento) sobre o valor unitário da Nova Cota da 10ª Emissão, equivalente ao valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por Nova Cota, cujos recursos serão utilizados para pagamento de todos os custos da Oferta, inclusive a comissão de estruturação e distribuição da Oferta ("Custo Unitário de Distribuição").

f) Montante Total da Oferta. O montante total da Oferta é, inicialmente, de até R\$ 149.816.508,00 (cento e quarenta e nove milhões e oitocentos e dezesseis mil e quinhentos e oito reais), considerando o Preço por Cota, e de R\$ 152.061.678,00 (cento e cinquenta e dois milhões e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais) considerando o Preço por Cota e o Custo Unitário de Distribuição, correspondente a 670.200 (seiscentas e setenta mil e duzentas) Novas Cotas, podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido) ("Montante Total da Oferta").

g) Quantidade Total de Novas Cotas. A quantidade de Novas Cotas será, inicialmente, 670.200 (seiscentas e setenta mil e duzentas) Novas Cotas, podendo tal quantidade inicial ser diminuída em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.

h) Lote Adicional. Não haverá a possibilidade de emissão de lote adicional.

i) Montante Mínimo da Oferta. O montante mínimo da Oferta é, inicialmente estimado, de até R\$ 223.540,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais, considerando o Preço por Cota, e de R\$ 226.890,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa reais) considerando o Preço por Cota e o Custo Unitário de Distribuição, correspondente a 1.000 (mil) Novas Cotas ("Montante Mínimo da Oferta").

[...]

k) Direito de Preferência. Será assegurado aos Cotistas que possuam Cotas no 2º (segundo) dia útil anterior a data de divulgação do Anúncio de Início ("Data-Base"), devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na aquisição das Novas Cotas inicialmente ofertadas ("Direito de Preferência"). Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, observado que: (i) até o 4º (quarta) dia útil subsequente à data de início do período de exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data de início do período de exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador ("Período de Exercício do Direito de Preferência"). Não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Preferência a outros Cotistas.

[...]

m) Direito de Subscrição de Sobras. Não haverá abertura de prazo para exercício do direito de subscrição de sobras pelos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência.

n) Direito de Subscrição de Montante Adicional. Não haverá abertura de prazo para exercício do direito de subscrição de montante adicional pelos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência.

o) Investimento Mínimo por Investidor. Não haverá investimento mínimo por investidor, observada a aplicação mínima equivalente a 1 (uma) Nota Cota.

[...]

2. Ficam rerratificadas os demais termos e condições descritos no Ato de Aprovação.

Nada mais havendo a tratar, assina o presente instrumento em uma única via em formato digital.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

Assinado por:

*Ricardo de Santos Freitas*

7DB62FFA057345E...

Assinado por:

*Maria Cecilia Carrazedo de Andrade*

7DB62FFA057345E...

**HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Instituição administradora do

**HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**